

Resposta a concurso nº	RS.8.PET.2T.2023
Material	PET
Origem	Recolha Selectiva
Período de retomas	01/04/2023 a 30/06/2023

Designação do SGRU	Local de Carga	Lote 1	Lote 2	Lote 3 ¹	Lote 4 ³	Valor Base ² (€/t)
		Centro, Norte	Centro, Sul	Centro, Sul	Centro, Norte e Ilhas	
		Quantidade Estimada ¹ (t)	Quantidade Estimada ¹ (t)	Quantidade Estimada ¹ (t)	Quantidade Estimada ¹ (t)	
Ambital	MONTE NOVO DOS MODERNOS			10		300
AMCAL	ATERRO SANITÁRIO			10		300
Ecobeirão	CENTRO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS	20				300
Resialentejo	PARQUE AMBIENTAL DO MONTINHO			20		300
Resiestrela	ESTAÇÃO TRIAGEM FUNDÃO	20				300
Valnor	ATERRO SANITÁRIO DE AVIS			20		300
Valorminho	S.PEDRO DA TORRE	10			10	300
Ambisousa	ESTAÇÃO DE TRIAGEM DE LUSTOSA	30			30	300
Gesamb	ATERRO SANITÁRIO ÉVORA			10		300
RSTJ	ECOPARQUE DO RELVÃO		30			300
Resulima	UCPT PARADELA	20				300
Valoris	A.S. DE LEIRIA - UNI.TRIAGEM		30			300
Algar	ATERRO SANITÁRIO DO BARLAVENTO			70		300
Algar	ET FLO (SOTAVENTO)			40		300
Amarsul	ECOPARQUE SEIXAL			70		300
Ersuc	CITVRSU AVEIRO				20	300
Ersuc	CITVRSU COIMBRA				40	300
Resinorte	UP2 - CITRU DE BOTICAS				10	300
Resinorte	UP4 - CITVRU DE RIBA DE AVE				70	300
Suidouro	ATERRO DE SERMONDE	50				300
Tratolixo	TRAJOUCE		60			300
Valorsul	CT CADAVAL		30			300
Valorsul	CTE LUMIAR		100			300
Lipor	CENTRO TRIAGEM LIPOR	90				300
Lipor	Lustosa - Ambisousa	10				300
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO SANTO				10	300
Águas e Resíduos da Madeira	CT - PORTO NOVO				20	300
Resiaçores	CPR DA ILHA DO PICO				10	300

NOTAS:

1) As quantidades de resíduos supramencionadas e as alocações por local de carga SGRU resultam de estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

2) O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

3) No seguimento das novas regras implementadas para o Movimento Transfronteiriço de Resíduos de Plástico, e na publicação pela APA das "Guidelines dos Correspondentes Nº 12 relativas à classificação de resíduos plásticos", informamos que **os Lotes 3 e 4 não reúnem condições para serem licitados por retomadores não nacionais.**